



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EXPEDIENTE – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS ATÉ 12/5/2026

- ✓ OFÍCIO 349/26 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.633/DF, QUE, POR MAIORIA, TORNOU DEFINITIVA A MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA PARA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, RECONHECER A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 1º, 2º, 4º E 5º DA LEI FEDERAL N. 14.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, SEM PRONÚNCIA DE NULIDADE, E, EM VIRTUDE DO JULGAMENTO DE MÉRITO, DECLAROU PREJUDICADO O AGRAVO INTERPOSTO PELO SENADO FEDERAL, VENCIDO O MINISTRO LUIZ FUX, QUE FEZ RESSALVA QUANTO À PRELIMINAR DE PREJUÍZO E, NO MÉRITO, JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO DIRETA. O MINISTRO FLÁVIO DINO ACOMPANHOU O RELATOR COM RESSALVAS DE FUNDAMENTAÇÃO. O MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA, PRELIMINARMENTE, ASSENTOU A PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO DA AÇÃO DIRETA, RAZÃO PELA QUAL NÃO CONHECEU DA ADI E, VENCIDO NESSA QUESTÃO, ACOMPANHOU, NO MÉRITO, O RELATOR, COM AS MESMAS RESSALVAS DE FUNDAMENTAÇÃO FEITAS PELO MINISTRO FLÁVIO DINO. O MINISTRO NUNES MARQUES ACOMPANHOU O RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL. EM SEGUIDA, POR UNANIMIDADE, FOI FIXADA A SEGUINTE TESE DE JULGAMENTO: “O ART. 14 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E O ART. 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DEVEM SER OBSERVADOS NO PROCESSO LEGISLATIVO QUE TRATE DE CONCESSÃO OU AMPLIAÇÃO DE

INCENTIVO OU BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E PARA PROPOSIÇÕES QUE CRIEM OU ALTEREM DESPESA OBRIGATÓRIA". TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. PRESIDÊNCIA DO MINISTRO EDSON FACHIN. PLENÁRIO, 30.4.2026.

- ✓ OFÍCIO S/N ANPP CONREPPV NACIONAL QUE SOLICITA APOIO AO PROJETO DE LEI 7832/2014. ELE FOI APROVADO NA COMISSÃO DE TRABALHO (CTRAB) COM ALTERAÇÕES NÃO CONSENTIDAS E TAMBÉM NÃO CONSULTADAS AO AUTOR ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PETROLEIROS PETROLEIRAS - ANPP, PODE SER "RETROAGIDO E APROVADO PARA SEGUIR PARA PRÓXIMA COMISSÃO (CCJC), OU SEJA, TER SUAS ALTERAÇÕES CONTESTADAS E O TEXTO ORIGINAL RESTAURADO OU ENVIADO AO PLENÁRIO.
- ✓ OFÍCIO 349/26 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC QUE SOLICITA APOIO AO PROJETO DE LEI 1.246/2026, QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA CESSÃO OBRIGATÓRIA DE ÁREAS PÚBLICAS EM PARCELAMENTOS DO SOLO URBANO POR COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
- ✓ OFÍCIO 344/26 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC QUE SOLICITA APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 6.168/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET, QUE INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO GEORREFERENCIAMENTO DE PEQUENOS IMÓVEIS RURAIS – PRONAGEO.
- ✓ OFÍCIO FNP Nº 3877/2026 DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS (FNP), QUE TRATA DA ESCALA 6X1 - UMA CONTA DE R\$ 35 BILHÕES QUE OS MUNICÍPIOS NÃO PODEM ASSUMIR.
- ✓ OF. N.º 29/26-GP MOÇÃO DE APOIO À PAUTA DA FETAG-RS EM DEFESA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO SUL.
- ✓ Of. PR-DL 25/2026 MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.278/2021, DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA (PSD/MG), QUE INSTITUI O MARCO LEGAL DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

URBANO, E ALTERA O ESTATUTO DA CIDADE E A LEI DE MOBILIDADE URBANA.

OS DOCUMENTOS ENCONTRAM-SE NA SECRETARIA DA COMISSÃO, À DISPOSIÇÃO DOS PARLAMENTARES INTERESSADOS, QUE PODERÃO SOLICITAR CÓPIA.